



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 23/2017
PA Nº 4248/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CARREGADOR QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA SERVAL
SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, de outro lado, a empresa **SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.290/0001-23, com sede na Rua Rodrigues Junior, nº 197, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60060-000 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **DANIELLA LUCETTI LUNA**, inscrita no CPF sob o nº 422.515.163-87, portadora do RG nº 8907002035900 - SSP/CE, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante do Despacho DG nº 5036/2019, (exarado no doc. 286 do PA nº 4248/2016), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da cláusula quarta do 2º termo aditivo ao contrato nº 23/2017, para que passe a constar a seguinte redação:

Aditivo nº 03 ao CT nº 23/2017

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004248.2016.000.31759

Seq. null - p. 1 de 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 25/11/2019 15:07:05 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5D677FC6B4.6C228CD35C.BB514BCD82.FD718EC85E



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA QUARTA - Fica resguardado o direito ao exame da repactuação, conforme manifestação da CONTRATADA constante em doc. 235, do PA 4248/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

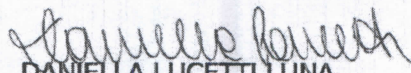
Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

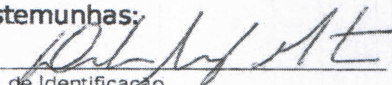
São Luís, 30 de dezembro de 2019.

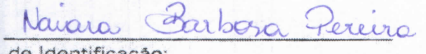
(datado e assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO


DANIELLA LUCETTI LUNA
SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

1 - 
Doc. de Identificação
2002010120332

2 - 
Doc. de Identificação:
Matrícula: 11543 / TRT 16ª